



São Carlos, 14 de abril de 2003  
(revisada em 18/04/2018)

## Norma SCINFOR 001

### ASSUNTO: Licença de Softwares no âmbito do IFSC

- ❑ É política do Instituto não permitir a instalação de software não-licenciado nos computadores em uso dentro das dependências do IFSC, estando em plena conformidade com as normas USP através de orientações veiculadas pela STI (Superintendência de Tecnologia de Informação da USP).

<http://www.sti.usp.br/legislacao/normas>

- ❑ Só é permitido aos funcionários da Seção Técnica de Informática (ScInfor) instalarem programas (software) em computadores do Instituto caso o usuário possua a devida licença do software em questão.
- ❑ Também não será realizado empréstimo ou cópia de mídias de softwares com licença do IFSC tais como Windows, Office e outros.
- ❑ Fica determinado que a aquisição de licenças de programas para os funcionários administrativos está a cargo da Diretoria do IFSC. Aos professores Chefes de Departamentos e Responsáveis por Grupos de Pesquisa e/ou Laboratórios fica estabelecido que os mesmos devem providenciar as devidas licenças para instalação dos programas necessários nos computadores sob sua responsabilidade direta ou indireta.
- ❑ Informamos que a USP possui licença institucional, para uso de docentes, alunos e funcionários, para alguns programas científicos (Mathematica, Maple, Matlab, Origin), podendo ser utilizados por toda a comunidade IFSC. Informações sobre esses programas e como adquiri-los no site da STI <https://atendimento-prod.sti.usp.br/otrs/public.pl?Action=PublicFAQExplorer;CategoryID=77>.
- ❑ Lembramos ainda que, para uma grande variedade de aplicativos, pode-se contar quase sempre com opções de programas gratuitos na Internet.